



## DECRETO Nº 4.644/2022 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

*"REGULAMENTA o lançamento e prazos de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o exercício de 2022."*

**Afonso Raimundo de Souza**, Prefeito de Borda da Mata, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do Art. 88 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 109, caput da Lei nº 1.373 de 31 de dezembro de 2003 e alterações da Lei 1.405/2004 - Consolidação da Legislação Tributária de Borda da Mata.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para ao exercício de 2022, lançado por meio deste Decreto, com valor estabelecido conforme a Legislação Tributária Municipal e em Real, com pagamento em cota única, com a seguinte data de vencimento:

**I. Cota Única 15/03/2022.**

**Art. 2º** - O pagamento de que trata o Art. 1º deste Decreto poderá ser efetuado sem qualquer incidência de juros, multa e correção monetária até o dia **15 de junho de 2022**.

**Art. 3º** - Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN anual, o valor deste Imposto fica reajustado em 10,16% correspondendo ao índice de atualização monetária anual apurada pelo INPC-IBGE, acumulado de 2021, com fundamento no Art. 48, parágrafo 5º do Código Tributário Municipal, redação dada pela Lei 1.405/2004.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 02 de fevereiro de 2022.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal